



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º 2.632/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para aquisição de Material penso hospitalar para atender o pronto socorro municipal , conforme portaria n. 4.471 de 10/12/2021, oriundos de Emenda parlamentar, repasse fundo a fundo Estadual depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 31/01/2025, e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde conforme resolução n. 02/CMS/PMMA/2025, segue planilha em anexo com a relação dos itens, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	548	33.90.30.00.00	16210000	R\$
PMMA/FMS	SAÚDE	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de material Penso Hospitalar conforme portaria 4.471/2021	Material de consumo	SUS Estadual – Exercício Corrente	50.000,00
Total								50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.01.99.00.00.00. Transferência de Recursos do Estado para programas de saúde repasse fundo a fundo – demais receitas; Fonte: 16210000 –SUS Estadual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209